

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 05.11.74

Hora 14:20

PROC. N.º 374/74

JUIZ DO TRABALHO: Substº

DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por .....

JORGE PEREIRA ..... contra

PEDRO ANTÔNIO SCHOMMER .....

.....  
Chefe da Secretaria

**Maurício Fortes**

OBJETO: SALÁRIOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 374 174  
Em 25/10 1974

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 19 74,  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
JORGE PEREIRA Não tem CPF  
(Reclamante)  
servente (serv. rural) casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
res. Rua Aleixo Rocha (asfalto) Taquari portado da C. P. —  
N.º \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra  
PEDRO SCHONELL rural  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado Morro do Pedro Rosa-Taquari (perg. Elio Capolon Cardoso:  
(Rua e número) na figueira)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/Rcda. de fevereiro/74 até 28.09.74, como ajudante em serviços rurais;
- Que fora tratado pagamento de Cr\$ 1,00 p/metro de cerca feita;
- Que trabalhou também na limpeza do mato;
- Que deveria ser em pagamento diário, para esse serviço, mas não foi tratado preço;
- Que recebeu vales durante todo período de trabalho, mas não recebeu pagamento total;

RECLAMA:

-Salários.....a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 05 de novembro, às 14:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Jorge Pereira  
Jorge Pereira (reclamante)

Maurício  
MAURÍCIO FORTE  
CHEFE DA SECRETARIA



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notificação  
à rede, através do Sr. Af. de gest.  
Dou 16.

Montenegro, 25 de 10 de 1974

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

374/74

Proc. N.º

*Pedro Antonio Schommel*

**NOTIFICAÇÃO**

PEDRO SCHONELL

Morro do Pedro Rosa (perg. Elio Capolon Cardoso na figueira)  
TAQUARÍ-RS.

SR. ....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista : JORGE PEREIRA

PARTES: Reclamante .....

: PEDRO SCHONELL

Reclamado .....

**Montenegro-RS.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

cinco

e Julgamento de .....

na rua

05

Outubro/74

quatorze e vinte

14:20

, n. ...., no dia .....

( ) do mês de ....., às ....., ( ; ocasião, em

que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

**Anexo, cópia da inicial.**

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro

25

Outubro

74.

de .....

de 19 .....

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

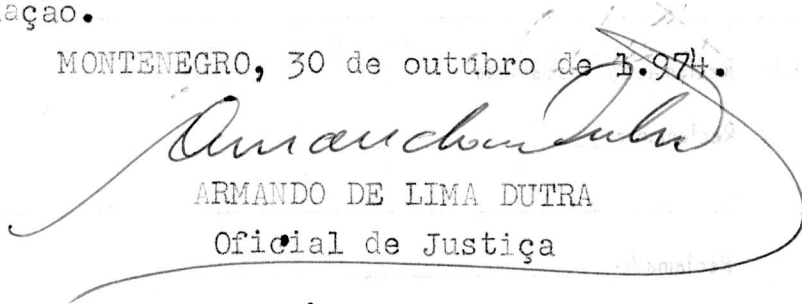
+ *Eli Espirito*



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,30 horas, à localidade de Morro do Pedro Rosa, no município de Taquarí, sendo-aí, notifiquei o SR. PEDRO ANTÔNIO SCHOMMER, e não como constou na inicial, na pessoa de seu capataz, SR. EDI SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 30 de outubro de 1.974.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça



2  
SP

PROCESSO Nº...374/74.....

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, as quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substº.DR.LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JORGE PEREIRA, reclamante, e PEDRO SCHONELL, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: salários. Presentes as partes. Dispensada a leitura da inicial. A seguir ficou retificado o nome do reclamado para Pedro Antônio Schommer. CONTESTAÇÃO: pelo reclamado foi dito que consoante os dois recibos apresentados pagou tudo que era devido ao reclamante. Juntou dois documentos dos quais foi dada as vistas a parte contrária. CONCILIAÇÃO: recusada. INSTRUÇÃO: Ouvido o reclamante: que o reclamado lhe deu os dois documentos para que fossem assinados e o declarante os assinou; que os documentos já se encontravam preenchidos; que o declarante não sabe ler. Nada mais. Digo, que fez 6.000 metros de cerca, que também executou 1.200 metros de derrubada de cerca a razão de Cr\$ 20,00 a quadra; que uma quadra tem 132 metros. Nada mais. Ouvido o reclamado: que contratou a construção da cerca a razão de 1,00 o metro, tendo o reclamante executado pouco mais de cinco mil metros, além de, digo, que além disso nada mais foi contratado com o reclamante; que fazia parte do levantamento da cerca a limpeza de ambos os lados quando esta passava pela caçoeira; Nada mais.

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: ADROALDO PEREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, 45 anos de idade, funcionário público, rua Aleixo Rocha, s/nº em Taquari. digo, CONCILIAÇÃO: as partes disseram haver chegado a um acordo, no qual o reclamado pagará na próxima 2ª feira, dia 11 do corrente a importância de Cr\$ 200,00, dando-se as partes ampla e geral quitação, para nada mais reclamar no presente e no futuro, sendo que as custas de Cr\$ 20,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA*  
LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA  
Juiz do Trabalho Substituto

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Cod. 149

*Jorge Pereira*  
Reclamante

*Pedro A. Schommer*  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 374/74

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JORGE PEREIRA (Representação, quando houver) e o Reclamado PEDRO ANTÔNIO SCHOMMER (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) relativa a o principal, no processo 374/74

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....  
Chefe de Secretaria

.....  
Reclamante

.....  
Reclamado

O pagamento foi efetuado mediante cheque nominal, nº075617, contra a Caixa Econômica Estadual, agência Educação-Av. Júlio Castilhos-nº420 em Porto Alegre.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PODER JUDICIÁRIO

PROC. Nº 37474

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, após a leitura dos autos, a Junta de Conciliação e Julgamento, composta por  
Montenegro, 11/11/74  
*[Handwritten Signature]*

Aos \_\_\_\_\_ dias \_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante **JOSÉ FERREIRA** e o Reclamado **TEÓFILO ANTONIO BOCHNER** e por este último me foi dito que, em cumprimento a sua entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (Duzentos e \_\_\_\_\_ reais) relativos a o processo 37474

Pelo reclamante foi dito que recebe a mencionada importância, que conta e acha certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação e que o título foi assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

**ARQUIVASE  
DATA SUPRA**

*[Handwritten Signature]*  
LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA  
Juiz do Trabalho Substituto  
Chefe da Secretaria

*[Handwritten Signature]*  
Reclamante

Reclamado

O pagamento foi efetuado mediante cheque nominal, nº 075617, com  
três e 00/100 (três e 00/100) reais e 00/100 (três e 00/100) centavos em favor de  
LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA - Av. João Gesteira nº 420 em Foz de Azevedo

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
*[Handwritten Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA